

EVOLUÇÃO DO INGRESSO NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

EVOLUTION OF ADMISSION PROCESS IN BRAZILIAN UNIVERSITIES

EVOLUCIÓN DEL INGRESO EN LAS UNIVERSIDADES BRASILEÑAS

Elizabeth Silva Gaia

E-mail: elizabeth.gaia@uftm.edu.br

Beatriz Gaydeczka

E-mail: beatriz.gaydeczka@uftm.edu.br

Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM

RESUMO

Considerando o contexto histórico da Educação Superior, este artigo tem o objetivo de mostrar a evolução do ingresso na Educação Superior no Brasil, com enfoque especial às universidades públicas federais, tendo como base a legislação sobre o ingresso a partir do período da Primeira República, comparando as políticas de acesso à Educação Superior ao longo dos anos. Os documentos e referências que tratam do tema mostram frequentes mudanças, tais como: a) o acesso direto concedido a egressos do Colégio Dom Pedro II e a aplicação de exames de admissão sem a exigência da formação secundarista oficial (Reforma Rivadávia Correa); b) Reforma Carlos Maximiniano, que introduz o exame vestibular em 1915, com poucas alterações durante o Século XX; c) LDB 9.394/96, a mudança do termo vestibular para processo seletivo dá abertura a novas e diferentes formas de seleção; d) ENEM e SisU. Em análise às leis, aos decretos e a outros documentos pesquisados, é possível afirmar que a democratização da Educação Superior no Brasil está ligada aos planos de implementação de políticas públicas cujo objetivo principal é a expansão do acesso a essa modalidade de ensino.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Superior. Legislação Educacional. História da educação brasileira.

ABSTRACT

Considering Brazilian historical context of Higher Education, this article aims to show the evolution of the admission process in Higher Education in Brazil, with special focus on federal public universities based on the legislation on the admission from the period of the First Republic, comparing the policies of access to Higher Education over the years. The documents and references that deal with this theme show frequent changes, such as: a) direct access granted to Dom Pedro II graduates and the application of admission exams without the requirement of official secondary education (Rivadavia Correa Reform); b) Carlos Maximiniano Reform introducing the college admission exams in 1915, with little change presented during the twentieth century; c) LDB 9.394 / 96, the change from the term vestibular to the selection process opens new and different forms of selection; d) ENEM and SisU. Analyzing the laws, decrees and other documents researched, it is possible to affirm that the democratization of Higher Education in Brazil is closely linked to the plan of implementation of public policies which the main objective is the expansion of access to this modality of teaching.

KEYWORDS: Higher Education. Educacional legislation. History of brazilian education.

RESUMEN

Considerando el contexto histórico brasileño de la Educación Superior, este artículo tiene el objetivo de mostrar la evolución del ingreso en la Educación Superior en Brasil con un enfoque especial a las universidades públicas federales, teniendo como base la legislación sobre el ingreso a partir del período de la Primera República, comparando las políticas de acceso a la Educación Superior a lo largo de los años. Los documentos y referencias que tratan del tema muestran frecuentes cambios, tales como: a) el acceso directo concedido a egresados del Colegio Dom Pedro II y la aplicación de exámenes de admisión sin la exigencia de la formación secundaria oficial (Reforma Rivadavia Correa); b) Reforma Carlos Maximiniano, que introduce el examen vestibular en 1915, con pocas alteraciones durante el Siglo XX; c) LDB 9.394 / 96, el cambio del término vestibular para proceso selectivo da apertura a nuevas y diferentes formas de selección; d) ENEM y SisU. En el análisis a las leyes, a los decretos ya otros documentos investigados, es posible afirmar que la democratización de la Educación Superior en Brasil está íntimamente ligada a los planes de implementación de políticas públicas cuyo objetivo principal es la expansión del acceso a esa modalidad de enseñanza.

PALABRAS-CLAVE: Educación Superior. Legislación educativa. Historia de la educación brasileña.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo foi elaborado por meio de pesquisa documental e bibliográfica, analisando o contexto histórico dos processos seletivos para o ingresso na Educação Superior no Brasil. Foi elaborada síntese sistemática da legislação a partir do período da Primeira República, com enfoque especialmente no que tange ao Sistema de Seleção Unificada e as mudanças ocorridas até então.

As formas de ingresso na Educação Superior modificaram-se com a evolução e a democratização da Educação Superior. Por meio da investigação do modo como o passado foi trazido para o presente é que pode se compreender a realidade hoje vivenciada. O olhar aos saberes históricos oportuniza uma reflexão plural baseada em cultura geral, profissional e tradição pedagógica (NÓVOA, 1999).

Nessa conjuntura, para compreender o atual panorama de acesso à Educação Superior, somos remetidos a sua história e a sua legislação, tendo como destaque a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) que, entre outros aspectos, garantem a igualdade de condições para o acesso à educação (BRASIL, 1988; BRASIL, 1996; SILVA, VELOSO, 2012). Além da legislação citada nesse contexto, também foram relevantes: a instituição do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), (BRASIL, 2007) e a implantação do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), (BRASIL, 2010). Essas mudanças tiveram o objetivo de, além de permitir o ingresso, dar condições de permanência dos discentes na Educação Superior (CARVALHO, 2014).

Dessa forma, o objetivo deste artigo é apresentar a evolução do ingresso na Educação Superior no Brasil com base na legislação sobre o ingresso nas universidades brasileiras a partir do período da Primeira República, comparando historicamente as políticas de acesso à Educação Superior .

2. PROCEDIMENTOS

Este artigo apresenta, metodologicamente, um enfoque em pesquisa documental e bibliográfica (MARCONI; LAKATOS, 2010), dando ênfase à pesquisa documental, principalmente leis, portarias e decretos referentes ao recorte temporal estabelecido, pois é a análise documental que fornece ao investigador a chance de unir informações primordiais sobre as leis da educação, processos, requisitos, textos originais, entre outros (TRIVIÑOS, 1987). Foram analisados também documentos institucionais para traçar o panorama das mudanças ocorridas na UFTM.

A partir da investigação e contextualização histórico-cultural, foi possível compreender como ocorreu a evolução da seleção nas universidades, por meio dos métodos histórico e comparativo (MARCONI; LAKATOS, 2010).

3. ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS

3.1 Contexto histórico das formas de ingresso nas instituições de educação superior brasileiras

A origem da Educação Superior no Brasil é recente em comparação à história das universidades em outros países do mundo. No Brasil, os primeiros cursos foram criados em meados do século XIX e a primeira universidade foi fundada no século XX. Durante a Primeira República, os cursos de graduação eram o centro da Educação Superior no Brasil, as tradicionais faculdades de Direito e de Medicina. Tudo girava em torno de seus interesses, o que mudou apenas após a criação das primeiras universidades (MOROSINI, 2009).

Desde o ano de 1808, no Brasil Colônia, a admissão dos candidatos às escolas superiores estava condicionada à aprovação em exames preparatórios, que eram prestados no estabelecimento de ensino procurado pelo próprio candidato. Em 1837, os egressos do secundário do Colégio Dom Pedro passaram a ter privilégio de matrícula, não necessitando se submeter a qualquer exame para o ingresso em escola superior (RAMOS, 2011). Os exames de saída, provas escritas cujo conteúdo era o vernáculo e prova oral, eram os mecanismos de seleção utilizados entre 1810 e 1911 (LIMA; SILVA, 2000).

O regime republicano criou uma expectativa de melhoria para a cidadania (CURY, 2009a). Com a Constituição de 1891, o acesso à educação gratuita e pública foi desdobrado à Educação Superior, principalmente para os concluintes das escolas que mantivessem os mesmos parâmetros do Ginásio Nacional (antigo Colégio Dom Pedro). Houve então um crescimento quantitativo de escolas de Educação Superior, inclusive da iniciativa privada (RAMOS, 2011).

Entre o período de 1891 e 1910, foram criadas vinte e sete escolas superiores: três de Agronomia e de Economia, quatro de Engenharia, oito de Direito e nove de Medicina, uma de Obstetrícia, uma de Odontologia e uma de Farmácia. Porém houve um problema: a busca por prestígio e poder através do diploma, aliada à simplificação do acesso ocasionou um grande número de diplomados, que foi além da capacidade do mercado de absorver essa mão de obra (RAMOS, 2011).

Para tentar diminuir esse impacto, em 1911 foi aprovada a Lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na República, a qual instituiu os exames de admissão para acesso à Educação Superior,

além de acabar com os privilégios de acesso aos egressos do Colégio Dom Pedro, por meio da elaboração do artigo 65, do Decreto nº 8.659, de 5 de abril de 1911:

Art. 65. Para concessão da matricula, o candidato passará por um exame que habilite a um juízo de conjuncto sobre o seu desenvolvimento intellectual e capacidade para emprehender efficazmente o estudo das materias que constituem o ensino da faculdade.

§ I. O exame de admissão a que se refere este artigo constará de prova escripta em vernaculo, que revele a cultura mental que se quer verificar e de uma prova oral sobre linguas e sciencias. (BRASIL, 1911).

A Reforma Rivadávia Correa reforçava a desoficialização e a liberdade de ensino, ou seja, não se exigia uma escolaridade prévia, tal como no ensino oficial e existente nas escolas equiparadas ao modelo do Colégio Dom Pedro, porém apresentou consequências consideradas desastrosas ao ensino (CURY, 2009b; SAVIANI, 2010).

Em 1915, uma nova reforma, Reforma Carlos Maximiliano, foi instituída reoficializando o ensino e introduzindo um exame a ser realizado pelas próprias faculdades, podendo a ele submeterem-se apenas os candidatos que concluíssem o curso secundário, o que dificultava o acesso ao ensino superior, além de reforçar e ampliar os mecanismos de controle do Estado (SAVIANI, 2010).

A partir dessa reforma em 1915 (Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915), os exames de admissão passaram a se chamar exames vestibulares. Esse decreto indicou os procedimentos e os conteúdos para cada curso:

Art. 80. O exame vestibular compreenderá prova escripta e oral. A primeira consistirá na traducção de um trecho facil de um livro de litteratura francesa e de outro de autor classico allemão ou inglez, sem auxilio de dictionário.

Art. 81. A prova oral do exame vestibular versará sobre Elementos de Physica e Chimica e de Historia Natural, nas Escolas de Medicina; sobre Mathematica Elementar, na Escola Polytechnica, e sobre Historia Universal, Elementos de Psychologia e de Logica e Historia da Philosophia por meio da exposição das doutrinas das principaes escolas philosophicas, nas Faculdades de Direito. (BRASIL, 1915)

Em 1925, mais mudanças no acesso foram instituídas, a Reforma Rocha Vaz estabeleceu os currículos das escolas superiores, além de determinar o caráter classificatório do exame vestibular para ingresso em um número delimitado com antecedência de vagas nas escolas de nível superior. O caráter seletivo dos exames vestibulares foi acentuado a partir de então (SANTOS, 2011).

Mesmo a criação de instituições de ensino com o *status* de universidade não modificou a forma de acesso dos alunos (SANTOS, 2011). O acesso direto, além de elitista, podia ser considerado ineficaz como processo de admissão, pois não havia como saber as reais condições em que chegavam os alunos à Educação Superior. Ao abolir o acesso direto, instituíam-se então uma das mais tradicionais formas de ingresso nas Instituições de Ensino Superior no Brasil: o exame vestibular.

A Revolução de 1930 determinou uma nova era política na história que só teve fim em 1945 pela deposição de Getúlio Vargas. O governo Vargas desenvolveu um projeto de modernização, presente no Decreto nº. 19.851, de 11 de abril de 1931, que rege o Estatuto das Universidades Brasileiras, que estabeleceu padrões de organização para as IES, porém nada novo em relação ao acesso à Educação Superior (CUNHA, 2010).

Após 1945, as legislações universitárias refletiram a democratização política e econômica do país fazendo com que os cursos superiores fossem buscados como uma estratégia de ascensão social. Na década de 50, houve a federalização de muitas universidades estaduais, com exceção da Universidade de São Paulo que permaneceu estadual (MOROSINI, 2009).

Em 1961, foi estabelecida a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro de 1961) que não trouxe muitas modificações referentes ao ensino. Determinou a fixação dos currículos e delimitou que a duração dos cursos ficaria a cargo do Conselho Federal de Educação (MOROSINI, 2009).

Em 1968, foi aprovada a Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixou as normas de organização e funcionamento da Educação Superior. Teve início a reforma universitária que teve como meta a racionalização das atividades universitárias de forma a dar-lhes mais eficiência e produtividade (MOROSINI, 2009).

Embora houvesse movimentos sociais a favor de mudanças, o acesso à Educação Superior permaneceu o mesmo. A Lei apenas deixou mais explícita a função do vestibular, em seu artigo 21º apontou que o concurso vestibular “... abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do segundo grau sem ultrapassar este nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores” (BRASIL, 1968). Evidencia-se a intenção da avaliação dos conhecimentos obtidos pelo candidato e também da mensuração da competência para o ingresso na Educação Superior (SANTOS, 2011).

Mudanças significativas referentes ao acesso à Educação Superior foram apresentadas pelo Decreto n.º 68.908, de 13 de julho de 1971, que dispôs sobre o concurso vestibular para admissão aos

curso superiores de graduação, que, entre outras normas, fixou a característica do vestibular unificado. Também foram apresentadas pelo Decreto n.º 79.298, de 24 de fevereiro de 1977, que alterou o Decreto n.º 68.908, introduzindo a possibilidade de provas de habilidades específicas, da divisão do processo de seleção em etapas e a inclusão obrigatória da prova de redação nos vestibulares (SANTOS, 2011).

Uma análise histórica acerca do ingresso à Educação Superior permite identificar que o acesso a essa modalidade de ensino foi marcado pela fixação de regras e pela fiscalização do Governo Central (SANTOS, 2011).

Entre acertos e erros na elaboração da legislação educacional, a Educação Superior, que antes era para poucos, os filhos da elite, começava a demonstrar sinais do caminho da democratização. O exame vestibular, utilizado como forma de seleção ao ingresso na Educação Superior brasileira, tem sua origem há mais de 100 anos e constitui-se em um modelo muito forte de seleção que continua como forma de acesso em algumas IES (GAIA, 2017).

3.2 O acesso à educação superior brasileira no período de transição entre os séculos XX e XXI

A democratização do acesso à Educação Superior depende de ações internas e externas à universidade. No plano das ações externas, pode-se citar a melhoria da qualidade da Educação Básica da rede pública, partindo da valorização do trabalho do professor. No plano das ações internas, uma reformulação de cursos, currículos e projetos acadêmicos (PANIZZI, 2004).

Em 1990, com a chamada "reforma do Estado", a Educação Superior voltou a ser foco de discussão, pois se tornara o principal projeto político do governo brasileiro (MINTO, 2006). Em 1996, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, adotou a expressão Processo Seletivo, abolindo de sua redação o termo vestibular (SANTOS, 2011). Como isso houve, por parte dos cursos e das universidades, possibilidade de ampliação e diversificação dos processos de admissão no ensino superior, como por exemplo: processo seletivo seriado ou avaliação contínua; processo seletivo vocacionado; provas agendadas; análise de histórico escolar; entrevista.

Portanto, caminhando nesta linha do tempo, fazendo um recorte temporal dos últimos quinze anos. Prates e Barbosa (2015, p. 327) fazem uma reflexão sobre a expansão e as possibilidades de democratização do Ensino Superior no Brasil:

Formou-se no país um complexo campo acadêmico, desenvolvendo-se um sistema de Ensino Superior relativamente ampliado e inclusivo. A matrícula desse sistema, em todos os seus níveis,

passa de 1 milhão de estudantes em 1998 para, aproximadamente, 7,5 milhões em 2012, segundo o Censo do Ensino Superior do MEC.

De acordo com a LDB, artigo 44, a Educação Superior deverá abranger os cursos de graduação, que são destinados àqueles que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.

A educação é um direito dos cidadãos e um dever do Estado, conforme a Constituição brasileira. A democratização do acesso à Educação Superior garante o direito constitucional à educação (PALLOCCI, 2002).

Ao se iniciar o séc. XXI, a Universidade brasileira foi afetada drasticamente por políticas públicas educacionais que fomentaram novo modelo de Financiamento do Sistema Federal de Educação Superior. As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) foram conduzidas aos rincões mais distantes das grandes urbes, de modo a atender a crescente demanda oriunda dessa sociedade, através do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), criado em 2007. Entre 2003 e 2010 foram criadas 14 novas Universidades Federais, o que supõe aumento substantivo de 31% referente às 45 Universidades Federais existentes até 2003 (ANDRIOLA, 2011, p. 114).

Em 2003, já durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, o Ministério da Educação recebeu a missão de revitalizar a situação da Educação Superior, o que culminou na Reforma da Educação Superior (BRASIL, 2004).

A política pública direcionada à expansão da Educação Superior no governo Lula teve como ponto de partida a identificação, por meio de diagnóstico no programa de governo, de que a taxa de escolaridade líquida da Educação Superior brasileira era muito baixa e distante da meta de 30% proposta pelo Plano Nacional de Educação (PNE, 2001-2010) (CARVALHO, 2014, p. 216).

Para o alcance dessa meta e em continuidade à proposta de expansão, por meio do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, foi proposto o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI).

Para que ocorresse a adesão ao REUNI, era necessária a elaboração de um projeto de reestruturação e expansão que deveria ser submetido à aprovação da instituição, o que foi feito por diversas universidades, inclusive pela UFTM. Por ser um tema de certa complexidade, pode ser visto por diversos prismas.

Para o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES-SN, o REUNI poderia ser uma ação em desequilíbrio, uma vez que visava à ampliação das vagas discentes, porém sem previsão quantificada de vagas docentes e técnico-administrativas (ANDES-SN, 2004).

Muito foi discutido e criticado a este respeito. Diversas são as opiniões acerca do REUNI. Martoni (2015, p.211) alega que o REUNI “pautou-se pelos ditames do capital, expressas nas diretrizes do Banco Mundial, o que demonstra que tal expansão não deixou de promover o direcionamento do fundo público para a lógica reprodutiva do capital”. Já De Paula (2015, p.132) afirma que o REUNI vai “na contramão dos trabalhadores e dos estudantes, bem como a estrutura universitária”. Outra crítica feita sobre o crescimento acelerado da Educação Superior proposta pelo programa é relacionada à perda de qualidade. Considera-se que quantidade não é qualidade. A ampliação da taxa de conclusão nos cursos de graduação estaria vinculada à produção em massa de diplomados sem que se pensasse no mercado de trabalho e também na qualidade da formação oferecida (PRESTES, 2010; PORTO, RÉGNIER, 2003).

Portanto analisando todo o período de transição entre os séculos XX e XXI e refletindo sobre a situação do ingresso como um todo, por meio da análise histórica do ingresso e de seus números, pode-se considerar que houve o desenvolvimento de um sistema de Educação Superior relativamente ampliado e inclusivo (BRASIL, 2016), o que pode ser comprovado pela análise dos números apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Evolução das matrículas na Educação Superior do Brasil nas IES entre 1995 e 2010, segundo dados do INEP

ANO	TOTAL
1995	1.759.703
1996	1.868.529
1997	1.945.615
1998	2.125.958
1999	2.369.945
2000	2.694.245
2001	3.030.754
2002	3.479.913
2003	3.887.022
2004	4.163.733
2005	4.626.740
2006	4.944.877
2007	5.302.373
2008	5.843.322
2009	5.985.873
2010	6.407.733
2011	6.765.540

2012	7.058.084
2013	7.322.964
2014	7.839.765
2015	8.033.574

Fonte: Adaptado de Brasil (2016).

A Educação Superior brasileira iniciou um novo período de expansão, uma das vertentes seria o crescimento e a consolidação do Ensino Médio, observados a partir da década de 90, que acabaram pressionando o processo de ampliação das vagas na Educação Superior.

A Tabela 1 apresenta uma transformação no acesso à Educação Superior, no que tange ao número de matrículas efetivadas, em todas as redes privada, federal, estadual e municipal, entre os anos de 1995 e 2015. O crescimento no acesso à Educação Superior ocorre de maneira constante e, nos últimos anos, de modo acelerado. Em dez anos, houve um crescimento de 3.406.834 matrículas, ou seja, um aumento de aproximadamente 43%. Levando em consideração os vinte anos (1995 – 2015), o crescimento foi de 6.273.871 matrículas, ou seja, um aumento de aproximadamente 45%.

Em se tratando das Universidades Federais, o processo de aumento das vagas foi implementado sob três aspectos: interiorização (descentralização das capitais como centros de Educação Superior), expansão, (aumento do número de vagas) e integração (criação de novos *campi* junto aos atuais).

Outros fatores que explicariam esse crescimento exponencial seriam a implantação de ações afirmativas em segmentos pontuais, a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade do ensino como um todo (PORTO; RÉGNIER, 2003).

Os reflexos desse crescimento podem ser confirmados pelos dados apresentados nas Tabelas 2 e Figura 1.

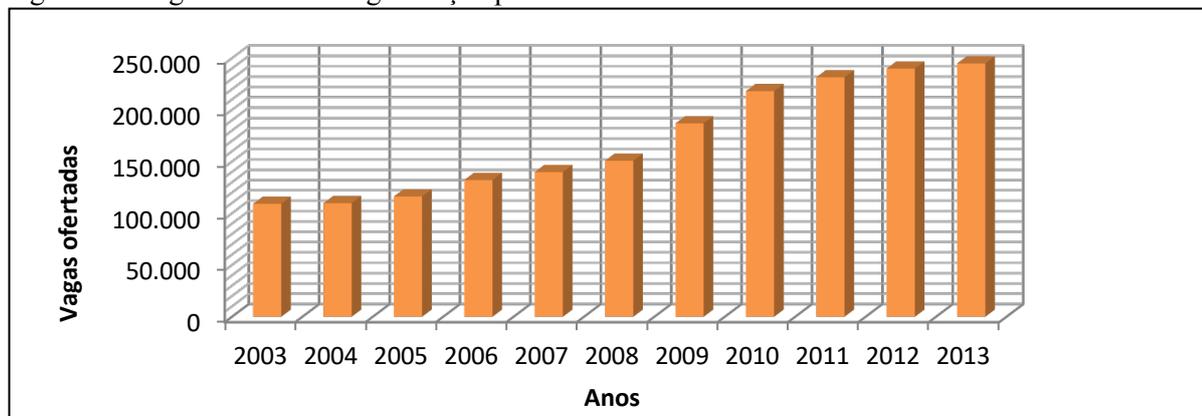
Tabela 2 – Expansão da Rede Federal de Educação Superior no Brasil entre os anos de 2003 e 2014

	2003	2010	2014
Universidades	45	59 (14 novas)	63 (4 novas)
<i>Campus</i> /Unidades	148	274 (126 novos)	321 (47 novos)
Municípios atendidos	114	230	275

Fonte: Adaptado de Brasil (2016).

Sobre a expansão da rede federal de Educação Superior, constata-se que entre 2003 e 2014, houve um crescimento de 40% no número de universidades e o número de unidades e municípios atendidos mais que dobrou (BRASIL, 2016).

Figura 1 – Vagas ofertadas na graduação presencial nas universidades federais de 2003 a 2013



Fonte: Adaptado de Brasil (2016).

A Figura 1 apresenta o crescimento de mais de 100% na oferta das vagas nos cursos de graduação presenciais nas universidades federais. A partir da análise da Figura, verifica-se que o maior crescimento ocorreu entre os anos de 2007 e 2011.

Todo esse crescimento fez com que as universidades tivessem bem mais trabalho para selecionar seus alunos. Os setores responsáveis pelos processos de seleção viram seu público-alvo mais que dobrar de tamanho nos últimos anos.

Empreender processos de seleção para um percentual tão alto de candidatos e ainda cuidar das atividades cotidianas tornou-se uma difícil tarefa.

3.3 ENEM

Devido ao fato de a LDB não mencionar o termo “vestibular” ou “exames vestibulares”, ganham força os projetos de lei com a finalidade de utilizar o desempenho do Ensino Médio como fator determinante no processo de seleção à Educação Superior. A partir desta reflexão surge o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) (CUNHA, 2010).

Criado em 1998 pelo ministro Paulo Renato Souza, o ENEM foi instituído durante o mandato do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. Com o objetivo inicial de avaliar o desempenho do concluinte da Educação Básica, aferindo a qualidade desse nível de ensino, tornou-se o maior exame do Brasil (ALEXANDRE, 2015).

Em 2009, durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na gestão de Fernando Haddad no Ministério da Educação, houve a reformulação do ENEM. Dentre as mudanças propostas, as

principais foram: a certificação de jovens e adultos no nível de conclusão do Ensino Médio, promoção da avaliação de desempenho acadêmico nas escolas de Ensino Médio e a promoção da avaliação do desempenho dos estudantes visando ao ingresso nas IES (TRAVITZKI, 2009).

Essa mudança trouxe consigo a possibilidade da “democratização das oportunidades de concorrência às vagas federais de ensino superior, a reestruturação curricular do Ensino Médio e a mobilidade estudantil” (NORONHA et al., 2014, p. 69), por meio do Sisu, sem a necessidade exigida pelo vestibular tradicional do deslocamento até a cidade da instituição para realizar a prova.

Sobre a estrutura do exame, Andriola (2011) esclarece que

No que tange ao novo ENEM, este é composto por testes de rendimento (provas) em quatro áreas do conhecimento humano, a saber: a) linguagens, códigos e suas tecnologias (incluindo redação); b) ciências humanas e suas tecnologias; c) ciências da natureza e suas tecnologias; e d) matemática e suas tecnologias (ANDRIOLA, 2011, p. 115).

Para fins de certificação de conclusão, baseada na Portaria MEC nº 10, de 20 de maio de 2012, o candidato deveria requerer a utilização do resultado para este fim no ato da inscrição, além disso, deve possuir, no mínimo 18 anos comprovados na data da primeira prova, devendo atingir um mínimo de 450 pontos em cada área do conhecimento da prova e ainda devendo conseguir 500 pontos em redação (ALEXANDRE, 2015). Porém, a partir de 2017, os interessados em obter a certificação devem se submeter ao ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos).

Outro ponto importante é que o Ensino Médio, por sua vez, para se adaptar ao ENEM, deve ter um enfoque diferente para a resolução de problemas. Preocupar-se em desenvolver competências, dotando os candidatos de oportunidades para ingressar na Educação Superior e/ou a se inserir no mercado de trabalho (ANDRIOLA, 2011).

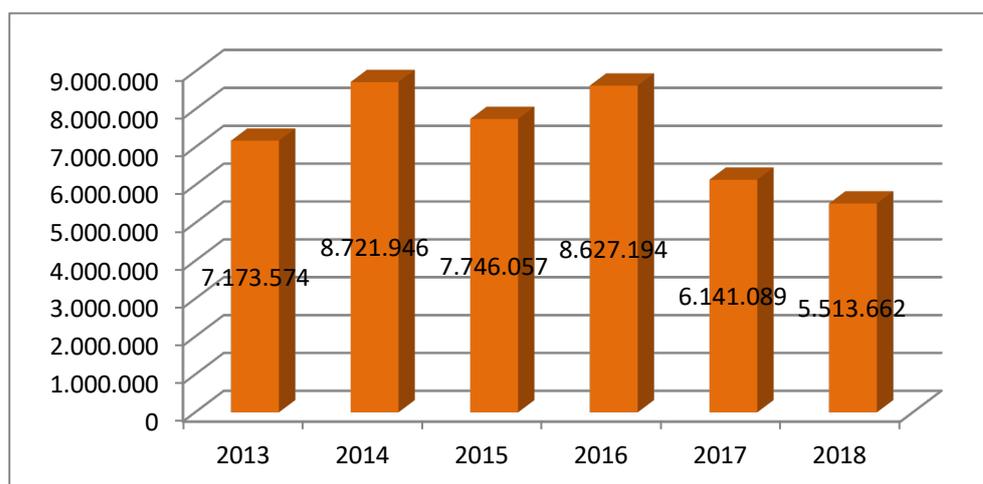
Em 2018, a aplicação do ENEM ocorreu em dois dias. No primeiro dia, os candidatos fizeram as provas de Ciências Humanas, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação, com duração de 5h30. No segundo dia, foram as provas de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias, com 5h de duração. A prova foi realizada em todos os estados da Federação, inclusive no Distrito Federal (GUIA DO ESTUDANTE, 2019).

As informações fundamentais sobre o Exame Nacional do Ensino Médio ficam disponíveis no site específico criado para este fim: <http://enem.inep.gov.br>. Nesse site, o candidato pode obter dicas, inserir informações pessoais, criar e trocar senhas, solicitar atendimento especializado, específico ou

recursos, informar a situação escolar, preencher questionários socioeconômicos e acompanhar a sua inscrição (BRASIL, 2017).

A partir de 2016, foram implementadas algumas inovações no processo comunicativo de divulgação e de tecnologias educacionais, tais como programas de televisão, boletins, plataformas de estudo e o aplicativo. O Ministério da Educação lançou o projeto chamado "Hora do ENEM", que contempla um programa de TV e uma plataforma de estudos voltados para a preparação da comunidade interessada em participar do ENEM, uma forma de trabalhar pela ampliação das chances de acesso da comunidade à Educação Superior pelo Sisu (BRASIL, 2017).

Figura 2 – Número de inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM entre os anos de 2013 e 2018



Fonte: Adaptado de Guia do Estudante, 2019.

A Figura 2 mostra os números do ENEM, cujo recorde histórico ficou registrado em 2014, com 8.721.946 inscritos. Esse índice sofreu modificações com o passar dos anos. Segundo o MEC, a quantidade atual de inscritos está mais próxima ao número de candidatos que realmente fazem as provas. Esse indicador mostra que as mudanças adotadas pelo MEC e pelo INEP para promover a inscrição consciente e evitar o desperdício da verba pública têm dado certo.

Alguns fatores que podem ter determinado essa redução foram o aumento progressivo do valor da taxa, novos critérios para concessão de isenção, o fim da autodeclaração de carência, além da mudança em 2018 da prova para dois domingos consecutivos, não mais apenas um fim de semana e o fim da certificação do ensino médio pelas provas (GUIA DO ESTUDANTE, 2019).

3.4 Sistema de Seleção Unificada (Sisu)

É notório que os vestibulares tiveram um papel muito importante no acesso às universidades, pois eliminou o favoritismo. Com o passar dos anos, o que foi mecanismo de igualdade tornou-se discriminatório, uma vez que a aprovação no vestibular depende de uma formação educacional cara, por vezes acessível apenas à elite brasileira (ALTAFIN, 2011).

Continuando a análise dos fatos em uma linha do tempo, em 2007 houve a instituição do REUNI, objetivando ampliar o acesso e a permanência dos discentes na Educação Superior.

Em 2009, consolidado como instrumento de seleção ao acesso à Educação Superior, o ENEM procura equalizar os efeitos dos vestibulares sobre os currículos do Ensino Médio e proporcionar a mobilidade estudantil pelo país.

Em 2010, partindo da reestruturação do ENEM, surge o Sisu, sistema informatizado gerenciado pelo MEC, para a seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições federais de educação que aderiram ao sistema, uma inovação tecnológica aplicada aos processos de seleção. (GÓMEZ, 2015; MACHADO, 2014; NORONHA et al., 2014).

O Sisu foi instituído pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010. Trata-se de um sistema informatizado, gerenciado pela Secretaria de Educação Superior SESU/MEC, por onde instituições públicas de Educação Superior oferecem vagas em cursos de graduação a estudantes, que são selecionados, exclusivamente, pelas notas obtidas no ENEM do ano em questão, aplicados os pesos estabelecidos por cada IES e levando em consideração as notas mínimas propostas pelos cursos de graduação (BRASIL, 2010).

É um processo de seleção com uma única etapa de inscrição. O candidato escolhe se vai concorrer às vagas de ampla concorrência ou às vagas destinadas a ações afirmativas. O Sisu possui cotas sociais para candidatos pardos, negros e indígenas e também para estudantes egressos de escolas públicas, o que também é um assunto polêmico, pois enquanto há defensores de que a inclusão da lei de cotas vem deixar as universidades com “mais cara de Brasil”, impactando o caráter elitista da Educação Superior (RISTOFF, 2014) e também estendendo “às camadas mais amplas de nossa população os benefícios decorrentes da Educação Superior” (GAZZOLA, 2004, p. 7), há uma corrente contrária que teme uma acomodação quanto à melhoria do ensino da Educação Básica nas escolas públicas, ou seja, uma “transferência para dentro da universidade das deficiências do ensino público médio e, provavelmente, uma evasão futura dos candidatos beneficiados” (SARKIS, 2004, p. 95).

Em atendimento à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as instituições federais de Ensino Superior passaram a reservar 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso para candidatos egressos do ensino público que, no ato da inscrição no Sisu, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº.12.711/2012 e Lei nº. 13.409/2016 das seguintes modalidades:

- Grupo 1: (L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- Grupo 2: (L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- Grupo 3: (L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- Grupo 4: (L5) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.
- Grupo 11: (L10) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012).
- Grupo 12: (L9) Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo 13: (L14) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Grupo 14: (L13) Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Candidatos da ampla concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhum dos oito grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

Para se candidatar às vagas, o candidato deve acessar o sítio do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>), informar o número de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e indicar, por ordem de sua prioridade, até duas opções nas vagas ofertadas pelas instituições de todo Brasil participantes do programa (GUIA DO ESTUDANTE, 2019). Encerrado o período de inscrições, é produzida uma lista de classificação final, o sistema seleciona os candidatos mais bem classificados em cada curso.

No primeiro semestre de 2017, foram 131 IPES participantes e foram 2.498.261 inscritos (BRASIL, 2017). No primeiro semestre de 2018, foram 130 IPFES participantes, 239.716 vagas e 2.117.908 inscritos. Já no primeiro semestre de 2019, o programa oferta 235.476 vagas distribuídas em 129 IPES (GUIA DO ESTUDANTE, 2019).

Todas as ações referentes à inscrição, à seleção e ao acompanhamento ocorrem *on-line*, com o uso do número de inscrição e a senha do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior. Ao inserir os dados de inscrição e a senha do ENEM, o Sisu recupera, automaticamente, as notas obtidas no exame.

Segundo Silva e Veloso (2012, p. 741):

A LDB (art. 44), ao instituir o termo “**processo seletivo**”, consagra formas diversificadas de ingresso na Educação Superior. Com base nisso, o Sisu foi criado, sob o argumento de que possibilitaria a concorrência das vagas nas instituições de Ensino Superior que aderissem ao sistema, o que evitaria que o estudante se submetesse a um processo de seleção diferente para cada universidade em que pleiteasse uma vaga, se locomovesse para diferentes cidades onde pretendesse prestar o vestibular e pagasse uma taxa de inscrição em cada seleção que participasse.(Grifo original.)

Dessa maneira, um dos principais objetivos desse sistema é a democratização do acesso às vagas oferecidas pelas instituições públicas de Educação Superior de todo o país (BRASIL, 2012).

O Sisu apresentou-se como uma inovação democrática do processo seletivo, pois se tratou de uma nova ferramenta tecnológica implantada com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de seleção para o ingresso nas instituições públicas de Educação Superior, técnica muito diferente dos modelos tradicionais dos vestibulares, nos quais a maioria dos candidatos regionalizava a sua escolha para a realização das extensas provas escritas e consequente ingresso (ALEXANDRE, 2015).

Em um passado nem tão distante, o acesso à Educação Superior podia ser considerado, entre outros adjetivos, elitista e geograficamente concentrado.

Refletindo sobre a elitização, é lamentável constatar que muitos egressos de escola pública escolheram o seu curso de graduação pelo menor valor da mensalidade da universidade e não por gosto ou aptidão e que, além disso, muitos desses egressos apresentavam baixo grau de informação sobre o

vestibular e a formação universitária. Os alunos egressos da Educação Básica particular conseguiam a maioria das vagas nas IPES enquanto aos egressos da Educação Básica pública restavam as vagas nas Instituições de Educação Superior pagas, o que inviabilizava, a uma grande parcela da população, a escolha do curso superior e, até mesmo, o acesso a ele (SISU, UM CAMINHO PARA O ENSINO SUPERIOR PÚBLICO NO BRASIL, 2016). “Entre a decisão de prestar o vestibular e o momento de inscrição há um longo caminho a ser percorrido, acompanhado de um grande investimento pessoal, independentemente dos resultados escolares anteriores” (ZAGO, 2006).

A concentração geográfica ocorria, pois para um aluno conseguir uma vaga fora da localidade onde morava, teria que montar um cronograma para que não houvesse sobreposição das datas dos processos, inscrever-se em diferentes instituições, pagar suas taxas e viajar até o local de cada uma delas para realizar os exames vestibulares. Essa situação era impraticável para diversas famílias. Os núcleos familiares assim se concentravam apenas em suas localidades, sem oportunidades, sem perspectivas de mudança (ALEXANDRE, 2015).

Noronha et al. (2014) constataram que o Sisu alcançou um de seus objetivos principais que é o de oportunizar à população concorrer à vaga na Educação Superior. Entre 2010 e 2014, houve um crescimento de aproximadamente 350% nas vagas para estudantes, demonstrando que o brasileiro tem buscado a Educação Superior, sonhando com a melhoria de suas vidas (GRACIELI et al., 2014).

A democratização do acesso às universidades é alvo de debate intenso. Sousa e Melo; Sousa (2009) afirmam que

o conceito acerca desse fenômeno ainda é muito polêmico e varia entre os autores que tratam do assunto, podendo ser traduzido, principalmente, em duas acepções: como sinônimo de ampliação da oferta ou como expansão vinculada a mecanismos de seleção e diversificação do ingresso, entendimento que tem diversos desdobramentos (SOUSA E MELO; SOUSA, 2009, p. 2).

Em uma retrospectiva, evidencia-se um movimento de mudança nas políticas públicas de acesso à Educação Superior, na busca de uma equidade nas oportunidades de acesso (MACHADO, 2014). Em análise às leis, aos decretos e a outros documentos pesquisados, é possível afirmar que a democratização da Educação Superior no Brasil está intimamente ligada ao plano de implementação de políticas públicas, tais como as leis de cotas, algumas ações afirmativas, o ENEM, o Sisu, entre outras políticas, e que o objetivo principal dessas políticas é a expansão do acesso a essa modalidade de ensino.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta sistematização empreendida acerca do ingresso na Educação Superior no Brasil, foi possível compreender a evolução que houve nos aspectos sociais e de políticas públicas para esse fim.

Do acesso das classes privilegiadas do final do século XIX à política de ação afirmativa para os menos favorecidos no século XXI, foram muitos anos de lutas e mudanças empreendidos nesse sentido.

O Exame Nacional do Ensino Médio que havia sido criado apenas para avaliar a Educação Básica, juntamente com o Sisu, tem oportunizado o acesso na Educação Superior, no lugar do antigo e tradicional vestibular, dando a esse acesso, em comparação histórica, um caráter relativamente inclusivo e democrático.

5. REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, M. M. O. N. **Sistemas de avaliação da educação no Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. 18p. Disponível em: <https://goo.gl/IdXcVO>. Acesso em: 04 ago. 2016.

ALTAFIN, J. **Cotas na Universidade**. Uberlândia: EDUFU, 2011.

ANDES-SN. A contra-reforma da Educação Superior. **Uma análise do ANDES-SN das principais iniciativas do Governo de Lula da Silva**. Brasília: ANDES, 2004. Disponível em: <https://goo.gl/fg7Eff>. Acesso em: 30 set. 2016.

ANDRIOLA, W. B. Doze motivos favoráveis à adoção do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**. Rio de Janeiro: Fundação Cesgranrio, 2011. Disponível em: <https://goo.gl/ITT3Ez>. Acesso em: 03 out. 2016.

BRASIL. **Portal Brasil**. Brasília. Apresenta informações governamentais sobre educação, cultura economia, infraestrutura, etc. 2016. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>. Acesso em: 30 ago. 2016.

_____. MEC divulga resultado da 1ª edição do Sisu 2017. **Portal Brasil**, 2017. Disponível em: <https://goo.gl/YcWNuf>. Acesso em: 18 mar. 2017.

CUNHA, L. A. Ensino superior e universidade no Brasil. In: LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M.; VEIGA, C. G. (org.). **500 anos de educação no Brasil**. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 606.

CURY, C. R. J. A educação nas constituições brasileiras. In: STEPHANOU, M.; BASTOS, M. H. C. (org.). **Histórias e Memórias da Educação no Brasil**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2009a. p. 435.

_____. A desoficialização do ensino no Brasil: a Reforma Rivadávia. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 30, n. 108, p. 717-738, out. 2009b. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302009000300005>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302009000300005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 abr. 2019.

DE CARVALHO, C. H. A. Política para a educação superior no governo Lula expansão e financiamento. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 58, p. 209-244, 2014. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v0i58p209-244> Disponível em: <http://www.periodicos.usp.br/rieb/article/view/82397> Acesso em: 15 abr. 2019.

DE PAULA, Alisson Slider do Nascimento. O desmonte da universidade: o REUNI como política de Estado no PNE (2014-2024). **Em Debate**, n. 11, p. 132-144, 2014. DOI: <https://doi.org/10.5007/1980-3532.2014n11p132>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/emdebate/article/view/1980-3532.2014n11p132>. Acesso em 15 abr. 2019.

GAIA, E. S. **Elaboração do manual de orientações do processo seletivo para ingresso inicial nos cursos de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu)**, 2017, 118 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica) - Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba, MG, 2017. Disponível em: <http://bdtd.uftm.edu.br/handle/tede/393> Acesso em: 15 abr. 2019.

GAZZOLA, A. L. A. Universidade Pública e Democratização do Acesso. In: PEIXOTO, M. DO C. DE L. (ed.). **Universidade e Democracia**. Belo Horizonte: UFMG, 2004. p. 199.

GÓMEZ, M. R. F. Discutindo o acesso e a permanência no ensino superior no contexto do SISU. **Revista ORG & DEMO**, Marília, SP, v. 16, n. 1, p. 69–88, 2015. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/orgdemo/article/view/5162> Acesso em: 15 abr. 2019.

GRACIELI, T. et al. **Sistema de seleção unificada: democratização do acesso ao ensino superior?** Campos de Toledo: Unioeste, 2014. Disponível em: <https://goo.gl/V4M2QA>. Acesso em: 15 out. 2016.

GUIA DO ESTUDANTE. São Paulo: Grupo Abril, 2019. Disponível em: <http://guiadoestudante.abril.com.br/>. Acesso em: 20 jan. 2019.

LIMA, H. I.; SILVA, P. R. **Acesso ao Ensino superior: Evolução, Dilemas e Perspectivas**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de História de Educação, 2000. Disponível em: <https://goo.gl/qTUWYO> Acesso em: 30 mar. 2016.

MACHADO, B. V. **Acesso à Educação Superior: o Sistema de Seleção Unificada como mecanismo de ingresso na Universidade de Brasília**. Brasília: Universidade de Brasília, 2014. Disponível em: <https://goo.gl/ePp28x>. Acesso em: 15 out. 2016.

MARCONI, M.; LAKATOS, E. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

- MARTONI, V. B. M. Expansão para quem?: uma análise dos objetivos do Reuni e das diretrizes para a educação do Banco Mundial. **Revista de Estudos Organizacionais** (Impresso), v. 2, p. 211-234, 2015. Disponível em: <https://rbeo.emnuvens.com.br/rbeo/article/view/52/pdf>. Acesso em: 15 abr. 2019.
- MINTO, L. W. **As Reformas do Ensino Superior no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2006.
- MOROSINI, M. C. O Ensino Superior no Brasil. In: STEPHANOU, M.; BASTOS, M. H. C. (org.). **Histórias e Memórias da Educação no Brasil**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2009. p. 435.
- NORONHA, J. N. et al. SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU): refletindo sobre o processo de seleção. **Educação e Fronteiras Online**, v. 4, n. 10, p. 68–83, 2014. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/3649>. Acesso em: 15 abr. 2019.
- NÓVOA, A. Apresentação. In: CAMBI, F. **História da Pedagogia**. São Paulo: UNESP, 1999. p. 701.
- PALLOCCI, A. **Uma Escola do Tamanho do Brasil**. São Paulo, 2002. Disponível em: <https://goo.gl/FN9kxh>. Acesso em: 03 ago. 2016.
- PANIZZI, W. M. A democratização do acesso à universidade pública. In: PEIXOTO, M. C. L. (org.). **Universidade e Democracia**. Belo Horizonte: UFMG, 2004. p. 199.
- PORTO, C.; RÉGNIER, K. **O Ensino Superior no Mundo e no Brasil – Condicionantes, Tendências e Cenários para o Horizonte 2003 - 2025 - Uma Abordagem Exploratória**. Brasília: MEC, 2003.
- PRATES, A. A. P.; BARBOSA, M. L. O. A expansão e as possibilidades de democratização do ensino superior no Brasil. **Cad. CRH**, Salvador, v. 28, n. 74, p. 327-340, ago.v2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792015000200006>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792015000200327&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 abr. 2019.
- PRESTES, J. O que a precariedade das aulas práticas do curso de medicina na UFS tem a ver com a falta de câmeras nas aulas de fotografia dos cursos de comunicação e com a desigualdade social? Aracaju: **Blog Seja realista**, 2010. Disponível em: <https://goo.gl/Yhw4iB>. Acesso em: 10 set. 2016.
- RAMOS, F. P. História e Política do Ensino Superior no Brasil: algumas considerações sobre o fomento, normas e legislação. **Para entender a história...**, v. 2, mar, p. 1–17, 2011. Disponível em: <https://goo.gl/iVZMVD>. Acesso em: 31 mar. 2016.
- RISTOFF, D. O novo perfil do campus brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, v. 19, n. 3, p. 723–747, 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-40772014000300010> Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/aval/v19n3/10.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2019.

SANTOS, J. **Política Pública de Acesso ao Ensino Superior: Um Olhar Sobre a Utilização do Enem/Sisu na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**. Salvador:

UFBA, 2011. Disponível em: <https://goo.gl/oec06A>. Acesso em: 15 set. 2016.

SARKIS, P. J. Equidade de acesso à educação superior. *In*: PEIXOTO, M. C. L. (org.). **Universidade e Democracia**. Belo Horizonte: UFMG, 2004. p. 199.

SAVIANI, D. **História das Ideias Pedagógicas no Brasil**. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2010.

SILVA, M. D. G. M. DA; VELOSO, T. C. M. A. Acesso nas políticas da Educação Superior: dimensões e indicadores em questão. **Avaliação (Campinas)** Sorocaba, v. 18, n. 3, p. 727–747, 2012. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-40772013000300011>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772013000300011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 mar. 2016.

SISU, um caminho para o ensino superior público no Brasil. Editorial Planeta: Barcelona, 2016. Disponível em: <https://goo.gl/s1wtgl>. Acesso em: 18 ago. 2016.

SOUSA E MELO, L. V.; SOUSA, J. V. Democratização do acesso à educação superior: o caso da Universidade de Brasília – Campus de Planaltina. **Anais da 32ª ANPED**. Caxambu - MG, 2009. Disponível em: <https://goo.gl/mWlQBo>. Acesso em: 25 out. 2016.

TRAVITZKI, R. O novo ENEM está melhor? O que mudou? **Rizomas**. [s.l.], 30 jun. 2009. Disponível em: <https://goo.gl/zBP42a>. Acesso em: 2 out. 2016.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Atlas, 1987.

ZAGO, Nadir. Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 32, p. 226-237, Aug. 2006. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782006000200003> Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782006000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 abr. 2019.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil(1988)**. Brasília: Senado Federal, 2010. Disponível em: <http://goo.gl/lM0x>. Acesso em: 18 mar. 2016

_____. **Reforma da Educação Superior: Reafirmando princípios e consolidando diretrizes da reforma da Educação Superior**. Brasília: 02 ago. 2004. Disponível em: <https://goo.gl/ybsCc1> Acesso em: 30 set. 2016.

_____. Decreto Nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 abr. 2007. Disponível em: <http://goo.gl/uNYPIz>. Acesso em: 2 abr. 2016.

_____. Portaria Normativa nº 2. Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 jan. 2010. Disponível em: <http://goo.gl/aKbqrh>. Acesso em: 21 mar. 2016.

BRASIL. INEP. Portaria n.º 109, de 27 de maio de 2009. Reformula o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. **Diário Oficial da União**, Brasília, 28 maio 2009. Disponível em: <https://goo.gl/WHqb9i>. Acesso em: 30 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 8.659, de 5 de Abril de 1911. Aprova a lei orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na República. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 6 abr. 1911. Disponível em: <https://goo.gl/wtYYOM>. Acesso em: 02 abr. 2016.

_____. Decreto nº 11.530, de 18 de Março de 1915. Reorganiza o ensino secundario e o superior na República. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 20 mar. 1915. Disponível em: <https://goo.gl/uegZsE>. Acesso em 02 abr. 2016.

_____. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. Dispõe sobre o Ensino Superior no Brasil. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 15 abr. 1931. Disponível em: <https://goo.gl/7SBgy>. Acesso em: 20 mar. 2017.

_____. Lei n.º 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 nov. 1968. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 30 maio 2017.

_____. Lei n.º. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://goo.gl/TnjgwI>. Acesso em: 8 mar. 2016.

_____. Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 ago. 2012. Disponível em: <https://goo.gl/3wwdB3>. Acesso em: 21 mar. 2016.

	Recebido em: 22 Jan. 2019
	Aprovado em: 18 Abr. 2019